

DESPACHO DO GESTOR DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Seleção da melhor proposta de preço para a possível **Contratação de empresa especializada, ou pessoa física ou jurídica capacitada no ramo para Serviços - projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor preferencialmente branco gelo ou carvalho trevisco. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças ocultas com soft closing, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc.) Ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora n° 17 (NR 17) - Ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo Município de Ananás, nos setores indicados por esta Administração. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos para atender as demandas da Rede Municipal de Educação de Ananás-TO.**

Tendo em vista o Requerimento formulado pela Diretora De Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, requisitando autorização para realização de um procedimento licitatório visando à contratação do objeto descrito acima.

CONSIDERANDO: Existem as cotações de preço para realização do termo de referência.

SOLICITO: Que seja emitida uma certidão sobre a disponibilidade Orçamentária junta Setor Contábil;

SOLICITA: Que seja emitida uma declaração sobre a disponibilidade Financeira junto à Secretaria Municipal de Finanças.

DETERMINA que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, doravante denominado simplesmente com objetivo de celebrar a contratação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a emissão dos respectivos certidão e declaração requisitados seja devolvido ao gabinete para análise da viabilidade da contratação supracitada.

Secretaria Municipal de Educação de Ananás – TO, *aos 22 dias do mês de abril de 2024*


ACLEYLTON COSTA DO CARMO
Gestor do Fundo Municipal de Educação